LEI MUNICIPAL Nº 525 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de exemplares da Bíblia Sagrada e demais literaturas religiosas, no acervo de todas as bibliotecas públicas do município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam todas as bibliotecas públicas do município de Manacapuru obrigadas a incluírem nos seus acervos no mínimo 1 (um) exemplar da Bíblia Sagrada e demais literaturas religiosas.

Parágrafo Único. As bíblias poderão adquirida por doação as bibliotecas.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 27 de Novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D´ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru